



**Política de Investimentos 2020 a 2024**

Plano de Gestão Administrativa (PGA)

## Política de Investimentos 2020-2024

### SUMÁRIO

|         |                                                                                                        |    |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.      | APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....                                                        | 4  |
| 2.      | SOBRE A ENTIDADE .....                                                                                 | 4  |
| 3.      | ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....                                                          | 4  |
| 3.1.    | Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....                                            | 4  |
| 3.2.    | Distribuição de competências .....                                                                     | 5  |
| 3.3.    | Política de Alçadas.....                                                                               | 9  |
| 4.      | DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR .....                                                            | 10 |
| 5.      | MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE .....                                                   | 10 |
| 5.1.    | Conflitos de Interesse .....                                                                           | 10 |
| 5.1.1.  | Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento .....                        | 11 |
| 5.1.2.  | Público Externo – Prestadores de serviços .....                                                        | 11 |
| 6.      | RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO .....                    | 12 |
| 6.1.    | Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo ..... | 12 |
| 6.2.    | Fundo de investimento não exclusivo.....                                                               | 13 |
| 6.2.1.  | Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo .....                                       | 13 |
| 6.2.2.  | Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo.....                 | 14 |
| 7.      | SOBRE O PLANO .....                                                                                    | 14 |
| 8.      | ALOCÇÃO DE RECURSOS .....                                                                              | 15 |
| 8.1.    | Rentabilidade e benchmarks.....                                                                        | 15 |
| 9.      | LIMITES.....                                                                                           | 16 |
| 9.1.    | Limite de alocação por segmento .....                                                                  | 16 |
| 9.2.    | Alocação por emissor .....                                                                             | 16 |
| 9.2.1.  | Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....                          | 16 |
| 9.3.    | Concentração por emissor .....                                                                         | 17 |
| 10.     | RESTRICÇÕES.....                                                                                       | 18 |
| 11.     | DERIVATIVOS.....                                                                                       | 18 |
| 12.     | APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....                                                                | 19 |
| 13.     | PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....                               | 20 |
| 13.1.   | Risco de Mercado.....                                                                                  | 20 |
| 13.1.1. | VaR e B-VaR.....                                                                                       | 20 |
| 13.1.2. | Stress Test .....                                                                                      | 21 |
| 13.2.   | Risco de Crédito .....                                                                                 | 21 |
| 13.2.1. | Abordagem Qualitativa .....                                                                            | 22 |
| 13.2.2. | Abordagem Quantitativa.....                                                                            | 22 |
| 13.2.3. | Exposição a Crédito Privado.....                                                                       | 24 |
| 13.3.   | Risco de Liquidez .....                                                                                | 24 |

## Política de Investimentos 2020-2024

|       |                                                                   |    |
|-------|-------------------------------------------------------------------|----|
| 13.4. | Risco Operacional.....                                            | 25 |
| 13.5. | Risco Legal .....                                                 | 25 |
| 13.6. | Risco Sistêmico.....                                              | 25 |
| 13.7. | Risco relacionado à sustentabilidade.....                         | 26 |
| 14.   | CONTROLES INTERNOS.....                                           | 26 |
| 14.1. | Controles internos aplicados na gestão de riscos .....            | 26 |
| 14.2. | Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento ..... | 27 |
| 15.   | CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....              | 28 |

## Política de Investimentos 2020-2024

### 1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA), administrado pela Sergus, referente ao exercício de 2020, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 06, de 14 de novembro de 2018 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019.

### 2. SOBRE A ENTIDADE

O SERGUS foi criado por iniciativa do Banco do Estado de Sergipe S/A (BANESE), e autorizado a funcionar pelo Ministério da Previdência e Assistência Social em 13/06/1980, iniciando as suas atividades nessa data. O SERGUS é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de sociedade civil, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, suplementares ou assemelhados aos da Previdência Social, patrocinados isolada ou conjuntamente, por empresas integrantes do plano. O Instituto SERGUS é custeado pelas contribuições de seus participantes e das patrocinadoras, além dos rendimentos de suas aplicações financeiras. Tem como objetivo precípuo oferecer a seus associados uma aposentadoria tranquila, segura e compatível com os salários da ativa, através de dois Planos de Benefícios.

### 3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:  
IN Previc nº 06/18, art. 23, VII, g.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

#### 3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função

## Política de Investimentos 2020-2024

desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

### 3.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

#### Conselho Deliberativo

| Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                   | Objetivos                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.                                                                                                                                               | - Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.                                                                                                                         |
| - Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos, incluindo-se as atividades, tarefas ou rotinas, requisitos e condições de execução, prazos, responsabilidades entre outros assuntos. | - Assegurar a existência de padrões definidos para execução e controle dos processos;<br>- Possibilitar a implementação e acompanhamento de indicadores e métricas de controles internos. |
| - Autorizar investimentos iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios.                                                                                                                               | - Exercer maior controle sobre operações de grande vulto.                                                                                                                                 |
| - Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções.                                                                                                                                                                    | - Mitigar a possibilidade de ocorrência de situações de conflito de interesses.                                                                                                           |
| - Designar o AETQ, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva.                                                                                                                                                               | - Assegurar que o Diretor Estatutário nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.                         |

## Política de Investimentos 2020-2024

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Designar o ARGR ou os membros do Comitê RGR.                                                                                                | - Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função. |
| - Verificar, a qualquer tempo, a veracidade e precisão dos dados e realizações da Diretoria Executiva, questionando-os e sugerindo correções. | - Realizar o controle sobre os dados informados, mitigando erros e imprecisões.                                                                            |
| - Tomar ciência acerca das demonstrações financeiras, dos controles gerenciais, financeiros e operacionais.                                   | - Tomar ciência acerca das demonstrações financeiras, dos controles gerenciais, financeiros e operacionais.                                                |

### Conselho Fiscal

| Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Objetivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | - Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| - Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;<br>- Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos: <ol style="list-style-type: none"> <li>Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos.</li> <li>Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o caso.</li> <li>Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.</li> <li>Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário.</li> <li>Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas.</li> </ol> | - Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com as disposições que constam na Política de Investimentos.<br>- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados e correspondem às necessidades do plano;<br>- Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir as potenciais desconformidades;<br>- Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas;<br>- Assegurar que os objetivos da política de treinamento e desenvolvimento sejam atingidos com a implementação do correspondente plano anual;<br>- Assegurar que os requisitos de certificação profissional estão sendo permanentemente atendidos. |
| - Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | - Avaliar se as normas e controles efetivamente possibilitam a mitigação de situações de conflito de interesses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| - Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | - Avaliar os atos de gestão e os resultados auferidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| - Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | - Efetuar ações de controle, visando assegurar o contínuo cumprimento da legislação de regência da matéria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| - Tomar conhecimento das atas das reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e demais comitês.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | - A atividade de controle da EFPC exige permanente acompanhamento, das atividades e decisões efetuadas. Para tanto, a leitura atenta de todas as decisões tomadas é importante para que o conselheiro tenha condições de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## Política de Investimentos 2020-2024

|                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                            | solicitar eventuais esclarecimentos ou documentos adicionais, se for o caso.                                                                                                                                                             |
| - Examinar os preços dos serviços de terceiros, o inteiro teor dos respectivos contratos e seus aditivos, critérios de aferição, cumprimento de prazos, deveres e demais informações julgadas necessárias. | - Verificar se as ações de controle interno são efetivas, assegurando a compatibilidade dos serviços com o objeto da contratação, adequação de preços ao nível de mercado, o respeito aos prazos de execução e a qualidade das entregas. |
| - Verificar a adequação e razoabilidade dos critérios adotados para registro de provisões, bem como para a contabilização de créditos a receber como de "liquidação duvidosa".                             | - Visa a evitar distorções na avaliação da situação patrimonial dos investimentos, mitigando o risco de erro na apuração dos resultados do exercício.                                                                                    |

### Diretoria Executiva

| Responsabilidades                                                                                                                         | Objetivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.                                                   | - Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| - Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores abaixo de 3%.                                                                     | - Implementar as atividades de investimentos, respeitando a legislação e a política de investimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| - Celebrar contratos com prestadores de serviços.                                                                                         | - Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| - Monitorar o risco e retorno dos investimentos.                                                                                          | - Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| - Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos. | - Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas.<br>- Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada.<br>- Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante no especificamente no mercado de previdência complementar fechada. |
| - Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.                               | - Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| - Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitê de Investimentos.       | - O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões dos colegiados de assessoramento podem complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a tomada de decisão, assim como lhe compete convocar qualquer dos membros do comitê para prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.                                                     |

### Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

## Política de Investimentos 2020-2024

| Responsabilidades                                                                                                                                                  | Objetivos                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento. | - Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos. |

### Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

| Responsabilidades                                                                                                                                                                    | Objetivos                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito. | - Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação. |

### Comitê de Investimentos

| Responsabilidades                                                                                                | Objetivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Analisar a proposição da Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.          | - Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.                                                                                                                                                                                                                                    |
| - Opinar sobre a aplicação dos recursos garantidores acima de 3% e abaixo de 5%.                                 | - Assessorar a Diretoria Executiva nas atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.                                                                                                                                                                                                                                                |
| - Trimestralmente, monitorar o risco e retorno dos investimentos, relatando ao AETQ as suas conclusões.          | - Auxiliar o AETQ nas atividades de risco e retorno, opinando acerca do desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| - Realizar ações com o objetivo de seleção e avaliação de carteiras de investimentos.                            | - Viabilizar a gestão dos recursos garantidores tendo em vista a busca de uma melhor rentabilidade para o plano.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| - Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo ARGR. | - O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões do ARGR, pode complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a formação de opinião técnica e proposições de operações, assim como lhe é facultado, no curso de sua atividade, solicitar ao ARGR a prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso. |

### Coordenação de Investimentos

| Responsabilidades                                                                                                                                  | Objetivos                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Participar da elaboração e análise de pareceres, contratos, convênios e outros documentos relacionados com as atividades de sua área de atuação. | - Desta forma, com o intuito de caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos relevantes. |

## Política de Investimentos 2020-2024

|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Consultar, analisar e/ou acompanhar alterações da legislação pertinente, a aplicabilidade de leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas relacionadas com as atividades de sua área de atuação. | - Possibilitar o conhecimento das modificações normativas e subsidiar a construção de alternativas de investimento, considerando as restrições existentes na regulamentação vigente. |
| - Realizar inspeções e emitir pareceres técnicos sempre que necessário, sobre assuntos relacionados a sua área de atuação.                                                                                    | - Participar de atividades de avaliação de prestadores de serviço, a fim de subsidiar as decisões relativas aos terceirizados.                                                       |
| - Planejar, elaborar, analisar e emitir pareceres sobre planos, programas, projetos relativos à sua área de atuação.                                                                                          | - Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.                                                                           |
| - Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.                                                                                          | - Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.                                                                 |
| - Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, contratos, apresentações, etc.) sob sigilo e devidamente arquivada.                                                 | - Possibilitar o controle e rastreabilidade das decisões proferidas.                                                                                                                 |
| - Identificar e analisar oportunidades de investimento no mercado.                                                                                                                                            | - Colaborar com a gestão da EFPC na identificação de oportunidades de alocação, enviando ao Comitê de Investimentos a proposta de realização de determinada operação.                |
| - Subsidiar, quando solicitado, os demais integrantes da EFPC nas suas atividades profissionais, oferecendo suporte técnico nas deliberações a serem proferidas.                                              | - Auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, análises e pareceres com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão.                                                             |

### 3.3. Política de Alçadas

A EFPC estabelece que qualquer operação envolvendo montante financeiro superior a 5% do total dos recursos garantidores (RGT) estará sujeita à aprovação prévia do Conselho Deliberativo. Nas demais operações abaixo do referido limite, a EFPC estabelece a seguinte parametrização de alçadas de decisão de cada instância:

| LIMITES DE ALÇADA                                                   |                               |                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carteira Própria e Fundos Exclusivos<br>(gestão não discricionária) | % RGT                         | Competência                                                                                   |
| Títulos Públicos                                                    | 5%<br>Até 3%<br>Entre 3% e 5% | Conselho Deliberativo<br>Diretoria Executiva<br>Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos |
| Ativos com exposição ao risco de crédito                            | 5%<br>Até 3%<br>Entre 3% e 5% | Conselho Deliberativo<br>Diretoria Executiva<br>Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos |
| Ativos de renda variável                                            | 5%<br>Até 3%<br>Entre 3% e 5% | Conselho Deliberativo<br>Diretoria Executiva<br>Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos |
| Empréstimos de valores mobiliários                                  | 5%<br>Até 3%<br>Entre 3% e 5% | Conselho Deliberativo<br>Diretoria Executiva<br>Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos |

## Política de Investimentos 2020-2024

| Fundos de Investimento (gestão discricionária) | % RGT                         | Competência                                                                                   |
|------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundos de Investimento – Renda Fixa            | 5%<br>Até 3%<br>Entre 3% e 5% | Conselho Deliberativo<br>Diretoria Executiva<br>Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos |
| Fundos de Investimento – Renda Variável        | 5%<br>Até 3%<br>Entre 3% e 5% | Conselho Deliberativo<br>Diretoria Executiva<br>Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos |
| Fundos de Investimento – Estruturado           | 5%<br>Até 3%<br>Entre 3% e 5% | Conselho Deliberativo<br>Diretoria Executiva<br>Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos |
| Fundos de Investimento – Imobiliário           | 5%<br>Até 3%<br>Entre 3% e 5% | Conselho Deliberativo<br>Diretoria Executiva<br>Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos |
| Fundos de Investimento - Exterior              | 5%<br>Até 3%<br>Entre 3% e 5% | Conselho Deliberativo<br>Diretoria Executiva<br>Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos |

## 4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Legislação de referência:

IN Previc nº 06/18, art. 23, §§ 2º e 3º.

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

| DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR |                |                                    |                                     |
|---------------------------|----------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| Função                    | CPF            | Nome                               | Cargo                               |
| AETQ e ARGR               | 265.885.875-20 | Marcelo Carvalho Almeida de Aguiar | Diretor Administrativo e Financeiro |

## 5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

IN Previc nº 06/18, art. 23, VII, h.

### 5.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

**Operações comerciais e financeiras não autorizadas**

## Política de Investimentos 2020-2024

É vedado à EFPC realizar quaisquer operações comerciais e financeiras<sup>1</sup>:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.661/2018.

### 5.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

### 5.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos

---

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

## Política de Investimentos 2020-2024

firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

### 6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

IN Previc nº 06/18, art. 23, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

#### 6.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:

IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A EFPC na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Analisar a estrutura existente para a prestação do serviço, a qualificação técnica e a experiência dos profissionais para o exercício de administração de carteira de valores mobiliários, incluindo o histórico de atuação do gestor de recursos;
- IV. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- V. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;
- VI. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VII. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios da EFPC; e
- VIII. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

## Política de Investimentos 2020-2024

A EFPC no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a EFPC e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- III. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- IV. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- V. Monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;
- VI. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e
- VII. Avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o respectivo parecer dos auditores independentes.

### 6.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:  
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
  - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)

#### 6.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a EFPC deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da EFPC;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a EFPC deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;

## Política de Investimentos 2020-2024

- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da EFPC.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

### 6.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

#### Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

## 7. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:  
IN Previc nº 06/18, art. 23, IV e §1º.

| PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Nome                           | Plano de Gestão Administrativa |
| Modalidade                     | PGA                            |
| Meta ou índice de referência   | CDI                            |

## 8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 06/18, art. 23, I e §1º.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abrutadas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

| ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO |              |                   |          |          |
|------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|----------|----------|
| SEGMENTO                                                         | LIMITE LEGAL | ALOCAÇÃO OBJETIVO | LIMITES  |          |
|                                                                  |              |                   | INFERIOR | SUPERIOR |
| Renda Fixa                                                       | 100%         | 100,00%           | 100,00%  | 100,00%  |

### 8.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 06/18, art. 23, incisos II e III e §1º.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

| RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO |        |        |       |       |         |           |
|-------------------------------------------------------|--------|--------|-------|-------|---------|-----------|
| SEGMENTO                                              | 2015   | 2016   | 2017  | 2018  | 2019(*) | ACUMULADO |
| Plano                                                 | 13,29% | 13,35% | 8,98% | 5,53% | 5,32%   | 21,12%    |
| Renda Fixa                                            | 13,29% | 13,35% | 8,98% | 5,53% | 5,32%   | 21,12%    |

\* Rentabilidades auferidas até setembro/2019.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

| SEGMENTO | BENCHMARK | META DE RENTABILIDADE |
|----------|-----------|-----------------------|
| Plano    | CDI       | CDI                   |

## Política de Investimentos 2020-2024

|            |     |     |
|------------|-----|-----|
| Renda Fixa | CDI | CDI |
|------------|-----|-----|

### 9. LIMITES

Legislação de referência:  
IN Previc nº 06/18, art. 23, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

#### 9.1. Limite de alocação por segmento

| ART. | INCISO | ALÍNEA | MODALIDADES DE INVESTIMENTO                                                                                                                                                  | LIMITES     |             |
|------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
|      |        |        |                                                                                                                                                                              | LEGAL       | PI          |
| 21   | -      | -      | <b>Renda Fixa</b>                                                                                                                                                            | <b>100%</b> | <b>100%</b> |
|      | I      | a      | Títulos da dívida pública mobiliária federal interna                                                                                                                         | 100%        | 100%        |
|      |        | b      | ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna                                                                                                 |             | 100%        |
|      | II     | a      | Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias                                                               | 80%         | 80%         |
|      |        | b      | Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras                                                |             | 80%         |
|      |        | c      | ETF Renda Fixa                                                                                                                                                               |             | 80%         |
|      | III    | a      | Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais                                                                                                              | 20%         | 10%         |
|      |        | b      | Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País                                                                                                                      |             | 10%         |
|      |        | c      | Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias |             | 10%         |
|      |        | d      | Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011                                                |             | 10%         |
|      |        | e      | FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB                                                                                                                                                   |             | 10%         |
|      |        | f      | CPR, CDCA, CRA e WA                                                                                                                                                          |             | 10%         |

#### 9.2. Alocação por emissor

| ART. | INCISO | ALÍNEA | LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR                                   | LIMITES |      |
|------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------|---------|------|
|      |        |        |                                                                   | LEGAL   | PI   |
| 27   | I      | -      | Tesouro Nacional                                                  | 100%    | 100% |
|      | II     | -      | Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen | 20%     | 15%  |
|      | III    | -      | Demais Emissores                                                  | 10%     | 10%  |

##### 9.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

| ART. | INCISO | ALÍNEA | LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR                                               | LIMITES |     |
|------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|      |        |        |                                                                               | LEGAL   | PI  |
| 27   | § 4º   | -      | Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora ** | 10%     | 10% |

### Patrocinadores:

- BANESE - Banco do Estado de Sergipe S.A.;
- BANESE CORRETORA - Banese Administradora e Corretora de Seguros LTDA.;
- CASSE - Caixa de Assistência dos Empregados do BANESE;
- SERGUS - Instituto BANESE de Seguridade Social.

### 9.3. Concentração por emissor

| ART. | INCISO          | ALÍNEA | LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR                                                                                                                                                                  | LIMITES |      |
|------|-----------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
|      |                 |        |                                                                                                                                                                                                      | LEGAL   | EFPC |
| 28   | I               | -      | Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores | 25%     | 10%  |
|      | II              | a      | Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)                                                                                                     | 25%     | 25%  |
|      | II <sup>2</sup> | b      | FIDC e FIC-FIDC*                                                                                                                                                                                     | 25%     | 25%  |
|      |                 | c      | ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável                                                                                                                     | 25%     | 25%  |
|      |                 | d      | FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP <sup>3</sup>                                                                                               | 25%     | 25%  |
|      |                 | e      | FII e FIC-FII*                                                                                                                                                                                       | 25%     | 25%  |
|      |                 | f      | FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*                                           | 25%     | 10%  |

<sup>2</sup> Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

<sup>3</sup> Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

## Política de Investimentos 2020-2024

|  |     |     |                                                                                                                          |     |     |
|--|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|  |     | g   | Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV                                                             | 25% | 25% |
|  | III | -   | Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário <sup>4</sup> | 25% | 10% |
|  | IV  | a   | Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26                                       | 15% | 10% |
|  |     | b   | Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21                                                                | 15% | 15% |
|  | -   | §1º | De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.                                            | 25% | 25% |

## 10. RESTRIÇÕES

Nas operações em que a EFPC possui efetivo poder de gestão, serão vedadas:

- Operações indexadas a TJLP e a TBF, no caso de Carteira Própria e/ou de veículos exclusivos;
- Ativos sem rating: é vedada a aquisição de títulos de emissão privada ou títulos de dívida estruturada sem rating, no caso de Carteira Própria e/ou de veículos exclusivos;
- CCB – Cédula de Crédito Bancário e CCCB – Certificado de Cédulas de Crédito bancário;
- Exposição ao risco de crédito que não esteja contemplada dentro dos limites definidos nesta Política de Investimentos;
- As operações com derivativos serão vetadas em Carteira Própria e permitidas para a gestão discricionária (gestão externa).

## 11. DERIVATIVOS

Legislação de referência:  
IN Previc nº 06/18, art. 23, V e §1º.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

<sup>4</sup> Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

## Política de Investimentos 2020-2024

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;<sup>5</sup>
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.<sup>5,6</sup>

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

## 12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

IN Previc nº 06/18, art. 23, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;

<sup>5</sup> Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

<sup>6</sup> No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

## Política de Investimentos 2020-2024

- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

### 13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:  
IN Previc nº 06/18, art. 23, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

#### 13.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

| FERRAMENTAS                                                   | PROPÓSITO                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i> | O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.         |
| <i>Stress Test</i>                                            | O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário |

##### 13.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

## Política de Investimentos 2020-2024

| MANDATO                                 | Descrição                                                                                       | BENCHMARK | VaR / B-VaR | LIMITE |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------|
| Renda Fixa Tradicional                  | Rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC, ativos de maior liquidez.                                  | CDI       | VaR         | 1,00%  |
| Renda Fixa Crédito                      | Títulos privados que buscam prêmio em relação as taxas praticadas no mercado.                   | CDI       | VaR         | 2,50%  |
| Renda Fixa Inflação                     | Ativos atrelados à inflação, normalmente com maior prazo de vencimento.                         | IMA-B     | B-VaR       | 5,00%  |
| Multimercados Institucionais            | Fundos multimercados que obedecem às vedações estabelecidas às EFPCs.                           | 110% CDI  | VaR         | 3,50%  |
| Multimercados Institucionais Exclusivos | Fundos multimercados institucionais exclusivos que obedecem às vedações estabelecidas às EFPCs. | 130% CDI  | VaR         | 7,00%  |

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

### 13.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: B3
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

### 13.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

## Política de Investimentos 2020-2024

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

| ABORDAGENS   | PROPÓSITO                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualitativa  | A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.                                              |
| Quantitativa | Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco ( <i>rating</i> ). |

### 13.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

#### Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

#### Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

#### Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

### 13.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um

## Política de Investimentos 2020-2024

grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

| TABELA DE RATINGS |            |        |         |         |        |              |
|-------------------|------------|--------|---------|---------|--------|--------------|
| Faixa             | Fitch      | S&P    | Moody's | Liberum | Austin | Grau         |
| 1                 | AAA (bra)  | brAAA  | AAA.br  | AAA     | brAAA  | Investimento |
| 2                 | AA+ (bra)  | brAA+  | Aa1.br  | AA+     | brAA+  |              |
|                   | AA (bra)   | brAA   | Aa2.br  | AA      | brAA   |              |
|                   | AA- (bra)  | brAA-  | Aa3.br  | AA-     | brAA-  |              |
| 3                 | A+ (bra)   | brA+   | A1.br   | A+      | brA+   |              |
|                   | A (bra)    | brA    | A2.br   | A       | brA    |              |
|                   | A- (bra)   | brA-   | A3.br   | A-      | brA-   |              |
| 4                 | BBB+ (bra) | brBBB+ | Baa1.br | BBB+    | brBBB+ |              |
|                   | BBB (bra)  | brBBB  | Baa2.br | BBB     | brBBB  |              |
|                   | BBB- (bra) | brBBB- | Baa3.br | BBB-    | brBBB- |              |
| 5                 | BB+ (bra)  | brBB+  | Ba1.br  | BB+     | brBB+  | Especulativo |
|                   | BB (bra)   | brBB   | Ba2.br  | BB      | brBB   |              |
|                   | BB- (bra)  | brBB-  | Ba3.br  | BB-     | brBB-  |              |
| 6                 | B+ (bra)   | brB+   | B1.br   | B+      | brB+   |              |
|                   | B (bra)    | brB    | B2.br   | B       | brB    |              |
|                   | B- (bra)   | brB-   | B3.br   | B-      | brB-   |              |
| 7                 | CCC (bra)  | brCCC  | Caa.br  | CCC     | brCCC  |              |
|                   | CC (bra)   | brCC   | Ca.br   | CC      | brCC   |              |
|                   | C (bra)    | brC    | C.br    | C       | brC    |              |
| 8                 | D (bra)    | brD    | D.br    | D       | brD    |              |

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

## Política de Investimentos 2020-2024

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

### 13.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

| Categoria de Risco                       | Limite |
|------------------------------------------|--------|
| Grau de Investimento + Grau Especulativo | 50%    |
| Grau Especulativo                        | 5%     |

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

### 13.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

### **13.4. Risco Operacional**

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 14 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

### **13.5. Risco Legal**

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídicos da carteira de investimentos.

### **13.6. Risco Sistêmico**

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação

## Política de Investimentos 2020-2024

de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### 13.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:  
IN Previc nº 06/18, art. 23, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

## 14. CONTROLES INTERNOS

Legislação de referência:  
IN Previc nº 06/18, art. 23, VII, d.

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.661/18, serão aplicados os seguintes controles internos:

### 14.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

| Risco            | Monitoramento                                                     | Controles adotados                                                                                                             |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco de Mercado | - Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ;<br>- Teste de Stress. | - Controles pelos gestores exclusivos;<br>- Relatórios de Risco;<br>- Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos. |
| Risco de Crédito | - Limitação por contraparte;<br>- Diversificação;                 | - Controles pelos gestores exclusivos;<br>- Relatórios de Risco;                                                               |

## Política de Investimentos 2020-2024

|                   |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | - Acompanhamento de <i>ratings</i> .                                                          | - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Risco de Liquidez | - Liquidez dos ativos de mercado.                                                             | - Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos;<br>- Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance;<br>- Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios. |
| Risco Operacional | - Controles Inadequados;<br>- Falhas de Gerenciamentos;<br>- Erros Humanos.                   | - Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho;<br>- Adoção de práticas de governança corporativa;<br>- Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.                                                                                                                                                                 |
| Risco Legal       | - Violação da Legislação e Política;<br>- Violação de Regulamentos;<br>- Faltas em contratos. | - Enquadramento Legal;<br>- Enquadramento da Política de Investimentos;<br>- Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance;<br>- Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.                                                                                                                                                          |
| Risco Sistêmico   | - Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.                           | - Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias;<br>- Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.                                                                                                                                                                                                                                |

### 14.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

**15. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Legislação de referência:  
IN Previc nº 06/18, art. 10.

| CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO |            |
|-----------------------------------------------------|------------|
| Aprovação Diretoria Executiva                       | 02/12/2019 |
| Aprovação Conselho Deliberativo                     | 26/12/2019 |
| Publicação no site da EFPC                          | 21/02/2020 |
| Encaminhamento à Previc                             | 21/02/2020 |
| Encaminhamento Conselho Fiscal                      | 17/02/2020 |

